



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Emenda Aditiva nº 5, de 2. julho de 2025

“Insere o art. 46-A no Projeto de Lei Ordinária nº 55 de 14 de abril de 2025.”

Art. 1º. Fica inserido o art. 46-A no Projeto de Lei Ordinária nº 55 de 14 de abril de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 46-A. Fica o Poder Executivo autorizado a:

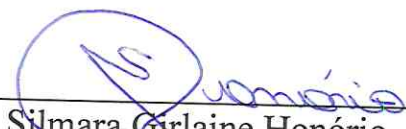
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos do inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos do inciso II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estabelecer limite percentual para a abertura de créditos adicionais suplementares com base nos incisos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conferindo maior controle, previsibilidade e segurança na execução orçamentária municipal, sem comprometer a flexibilidade necessária à gestão pública.



Silmara Girlaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem Santana da Vargem, 2. julho de 2025.